



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023.**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2023, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, situada na Rua Montes Claros, nº. 243, centro, nesta cidade, o Exmo. Secretário Municipal de Saúde, constituído por Delegação, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada, nº 440, Vila do Morro, na cidade de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade RG MG 16.721.459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023**, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **Processo Licitatório nº. 006/2023**, RESOLVE registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: **STOCK MED S.A.**, localizado na Av. Paul Harris, nº 100 no bairro Centro, na cidade de Santa Cruz do Sul, estado de Rio Grande do Sul, cujo CNPJ é 06.106.005/0001-80, neste ato representado por o Sr. Milton Junior Mainardi, portador da Carteira de Identidade nº 1065397638, expedida pelo SJTC/RS e CPF nº 007.945.350-38 e o Sr. Fernando Henrique Mossmann, portador da Carteira de Identidade nº 1023743931, expedido pelo SSP/RS e CPF nº 407.563.940-15, conforme especificações a seguir discriminadas.

**01 - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Medicamentos, a serem realizadas de forma parcelada**, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unit.	Valor Total
127	Fr.	18.750	OXACILINA 500MG - FRASCO. Item destinado para disputa ampla concorrência. MARCA: BLAU	R\$ 3,10	R\$ 58.125,00
<b>TOTAL GERAL:</b> .....					<b>RS 58.125,00</b>

**02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

*Lucas Maquiel de A. Paraíso*  
Secretário Mun. de Saúde  
São Francisco - MG

FERNANDO  
HENRIQUE  
MOSSMANN;  
Assinado de forma digital por FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN 40753294015  
Data: 2023.07.21



**I** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até **19/03/2024**, a contar da data de sua assinatura.

**II** - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado à contratação referida nesta ata.

**III** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### **03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

### **04 - DO PREÇO**

**I** - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.

**II** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

**III** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### **05 - DO PAGAMENTO**

**I** - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal**.

**II** - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

**III** - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

**IV** - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

**V** - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

**VI** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo

*S. Paraisópolis*  
**Francis Maquiel de A. Paraisópolis**  
Secretário Mun. de Saúde  
São Francisco - MG

FERNANDO  
HENRIQUE  
MOSSMANN:4  
0756394015

Assinado de forma digital  
por FERNANDO HENRIQUE  
MOSSMANN:40756394015  
Data: 2024.02.21 11:54:59  
03:00



pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**I** - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**II** - Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**III** - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**IV** - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

**V** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**VI** - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**VII** - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93.

**VIII** - Os produtos deverão ser fornecidos acondicionados em embalagens com lacre inviolável e não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto e identificados com informações precisas, corretas e claras sobre suas características: **qualidade, quantidade, composição, marca, procedência, número de referência, código do produto e modelo, garantia, prazo**

3

*Lucas Moaqui*  
Lucas Moaqui de A. Farias  
Secretário Mun. de Saúde  
São Francisco - MG

FERNANDO  
HENRIQUE  
MOSSMANN:40

Atestado de entrega nº  
170-FERNANDO18080015  
PROS-SAN-407624-015  
Data: 2023/07/11 13:55:11



**de validade e origem, dados do fabricante e data de fabricação, número do lote e número de Registro na ANVISA (quando for o caso).**

## **07 - DAS PENALIDADES**

7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

7.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.

7.2.5. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



## **08 – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**8.1.** Durante a vigência, os preços compactuados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses de impossibilidade da manutenção dos preços registrados, observadas as seguintes condições:

- a) Quando o preço registrado torna-se inferior aos praticados no mercado e a contratada não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, esta poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento;
- b) Os preços poderão ser revistos, nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d”, do inciso II, e parágrafo 5º, do art. 65, da Lei 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais;
- c) A comprovação para efeitos de revisão de preços deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação de preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, listas de preços, notas fiscais de aquisição, de transportes, encargos etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;
- d) A Comissão de Gerenciamento de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, solicitar redução de valores mediante pesquisa de mercado;
- e) Comprovada a redução/aumento dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração o Proponente registrado será convocado pela Contratante para a devida alteração do valor contratado;

Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, após o pedido de revisão do preço, o pedido de fornecimento contratado, quando solicitado pela Secretaria Municipal Requisitante, deverá ser realizado pela contratada pelo valor contido no contrato, vedada a interrupção do fornecimento em razão do protocolo de pedido de equilíbrio pela contratada.

## **9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

**II** - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

## **10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.**

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando:**

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I – Os fornecimentos dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas por cada secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade e de forma parcelada.

**12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

I - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado Central, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

**13 – DAS OBRIGAÇÕES**

**I- Da Contratada:**

*Lucas Maquiel de A. Paraiso*  
Secretário Mun. de Saúde  
São Francisco - MG

FERNANDO  
HENRIQUE  
MOSSMANN:45  
0756394015  
Assinado de forma digital por FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN:45  
Dados: 2023.07.21 13:05:51 -0300



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



- a) – Entregar os materiais, em perfeito estado de conservação, diretamente nas dependências do ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Av. Oscar Cactano, nº 1.901 – Bairro: Santo Antônio – nesta cidade, no prazo máximo de **20 (vinte) dias consecutivos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;
- b)-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- c)-Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d)-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e)- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f)- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto;
- g)-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h)-Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

**II- Da Contratante:**

- a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f)-Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;

*Lucas Maquiel de A. Paraiso*  
Lucas Maquiel de A. Paraiso  
Secretário Mun. de Saúde  
São Francisco - MG

FERNANDO  
HENRIQUE  
MOSSMANN:40  
75620441E

Assinada em forma digital  
por FERNANDO HENRIQUE  
MOSSMANN:40756394015  
Código: 2023.07.2 | 12:55:04  
03/00



g)- Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 003/2023** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Francisco/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Francisco/MG, 18 de Julho de 2023.

  
**LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO**  
Secretário Municipal de Saúde

LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO  
Secretário Mun. de Saúde  
São Francisco - MG

FERNANDO  
HENRIQUE  
MOSSMANN:40756  
394015

Assinado de forma digital  
por FERNANDO HENRIQUE  
MOSSMANN:40756394015  
Dados: 2023.07.21 13:56:18  
-03'00'

**STOCK MED S.A**  
Milton Junior Mainardi  
CPF nº 007.945.350-38  
SIGNATÁRIA

**STOCK MED S.A**  
Fernando Henrique Mossmann  
CPF nº 407.563.940-15  
SIGNATÁRIA



trânsito do Município de Santa Vitória e seus distritos, visando assim à continuidade dos serviços oferecidos a comunidade e prevenindo eventuais acidentes, município de Santa Vitória/MG. Valor: R\$82.128,00; R\$186.600,00. Validade: 25/07/2023 a 25/07/2024.

Município de Santa Vitória MG, em 21 de junho de 2023 –

**JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES -**

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:

Lídia Ferreira de Miranda

Código Identificador:E12E5DIF

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO CONTRATO Nº 064, 065/2023**

Extrato Contrato nº 064, 065/2023, Processo Licitatório nº 081/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 008/2023 (LEI 14.133/21). Órgão contratante: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratadas: Lorryne Oliveira Silva Ferragista, CNPJ Nº 28.837.625/0001-21; Via North Indústria e Comércio Ltda, CNPJ Nº 48.671.264/0001-01. Objeto do contrato: Contratação de empresa para o fornecimento de tintas, solventes e microesferas, para a execução de melhorias da sinalização do trânsito do Município de Santa Vitória e seus distritos, visando assim à continuidade dos serviços oferecidos a comunidade e prevenindo eventuais acidentes, município de Santa Vitória/MG. Valor: R\$82.128,00; R\$186.600,00. Vigência: 25/07/2023 a 25/07/2024. Dotação Orçamentária: Fichas 107, Fonte de recurso 1.500. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:

Lídia Ferreira de Miranda

Código Identificador:DE314B27

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO CONTRATO Nº 066/2023**

Extrato Contrato nº 066/2023, Processo nº 081/2023, Dispensa nº 008/2023. Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratada: Mais que Educar Treinamentos Limitada, CNPJ nº 43.246.930/0001-32. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em serviços de Palestra Presencial com tema "Saúde Mental nas Escolas" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, a ser realizada nos dias 01 e 02 de agosto de 2023 no município de Santa Vitória - MG. Em atendimento à Secretaria Municipal de Educação - SME. Valor R\$9.690,00. Vigência: 25/07/2023 a 21/11/2023. Dotação Orçamentária: Ficha 268 – Fonte de Recurso 1.500. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:

Lídia Ferreira de Miranda

Código Identificador:2422D2AD

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA. Processo Licitatório nº 071/2023. Tomada de Preços nº 006/2023. Para os efeitos legais, registra-se que foi suspenso o julgamento deste certame, para que fosse aberto o prazo de recurso em face da habilitação dos licitantes Sudeste Empreendimentos Imobiliários Construções e Serviços Ltda., Villas Empreendimentos Ltda., Empreiteira 3 Irmãos Materiais de Construção Ltda., Douglas Senra Gomes – ME e Fveraldo José Teixeira de Almeida – ME, sendo marcado novo julgamento para o dia 01/08/2023, às 15h00min., para dar prosseguimento ao mesmo, respeitando-se as disposições do Edital e do art. 109, I, "a", da Lei Federal 8666/93. 21/07/2023.

**FERNANDA FERREIRA GARCIA**  
Presidente da Comissão de Licitação.

**AMAURY DE SÁ FERREIRA**  
Prefeito.

Publicado por:  
Rodrigo da Costa Bittencourt  
Código Identificador:9E81CA32

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO 1º TERMO  
ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022**

Processo Licitatório nº 0070/2022, Inexigibilidade nº 0008/2022, Credenciamento nº 0002/2022 Partes: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ X MARCOS HENRIQUE LOMBA 15364421600. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE BORRACHARIA E DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ E ÓRGÃO CONVENIADOS. Fundamentação legal: Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93. A vigência do Termo de Credenciamento original fica prorrogada por 30 (trinta) dias, com início a contar da data de 21/07/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 20 de julho de 2023.

**RONAM WESLEY SALES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Mateus do Nascimento  
Código Identificador:37A2A017

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE CANCELAMENTO Nº 009/2023 PROVENIENTE  
DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG, com sede em Av. Montes Claros, nº 243-Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Saúde, constituído por Delegação, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr. LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57, RESOLVE cancelar a Ata de registro do preço nº 098/2023, da empresa VFB BRASIL LTDA, localizado na Rua 14, Quadra 17, Lotes 15/16 no bairro Jardim Ipanema, na cidade de Valparaíso de Goiás, estado de Goiás, cujo CNPJ é 30.949.099/0001-33, conforme preceitua o inciso II do artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, proveniente do Processo Licitatório nº 006/2023 - Pregão Eletrônico nº 003/2023. O presente termo de cancelamento deverá ser devidamente publicado no órgão oficial do município, na forma legal e regimental, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

São Francisco/MG, 14 de Junho de 2023.

**LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Rayane Mendes Dos Santos  
Código Identificador:A22438EE

**OBJETO:** Registro de preços com vistas a futuras e eventuais locação de palco, estrutura e equipamentos de som e iluminação, grades de contenção, telões, gerador de energia, box truss, cama elástica, banheiros químicos, tendas, carrinho de pipoca, mesas, cadeiras, serviços de equipe de apoio, brigadista, animador de festa, etc para atender aos diversos eventos e comemorações que serão realizados no município durante o ano, conforme o Termo de Referência, edital e seus anexos.

**VALOR:** R\$649.970,00 (seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta reais)

**VIGÊNCIA:** 20/07/2023 a 19/07/2024

Santo Antônio do Monte, 20 de julho de 2023.

**LEONARDO LACERDA CAMILO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Débora Najara de Souza Ferreira  
Código Identificador: D372FBE0

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 177/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023**

**PROCESSO:** 77/2023

**MODALIDADE:** Pregão nº 50/2023

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADO:** GLOBAL CONSTRUTORA LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material elétrico de consumo para manutenção da iluminação pública, de rede elétrica predial e outras, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com o Edital e seus anexos.

**VALOR:** R\$129.900,40 (cento e vinte e nove mil, novecentos reais e quarenta centavos)

**VIGÊNCIA:** 21/07/2023 a 20/07/2024

Santo Antônio do Monte, 21 de julho de 2023.

**LEONARDO LACERDA CAMILO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Débora Najara de Souza Ferreira  
Código Identificador: 7205D9B2

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 171/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023**

**PROCESSO:** 77/2023

**MODALIDADE:** Pregão nº 50/2023

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADO:** G. L. S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material elétrico de consumo para manutenção da iluminação pública, de rede elétrica predial e outras, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com o Edital e seus anexos.

**VALOR:** R\$246.707,70 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e sete reais e setenta centavos)

**VIGÊNCIA:** 21/07/2023 a 20/07/2024

Santo Antônio do Monte, 21 de julho de 2023.

**LEONARDO LACERDA CAMILO**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Débora Najara de Souza Ferreira  
Código Identificador: 296ADEF C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 175/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023**

**PROCESSO:** 77/2023

**MODALIDADE:** Pregão nº 50/2023

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADO:** NILDA DE OLIVEIRA E SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material elétrico de consumo para manutenção da iluminação pública, de rede elétrica predial e outras, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com o Edital e seus anexos.

**VALOR:** R\$40.146,40 (quarenta mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos)

**VIGÊNCIA:** 21/07/2023 a 20/07/2024

Santo Antônio do Monte, 21 de julho de 2023.

**LEONARDO LACERDA CAMILO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Débora Najara de Souza Ferreira  
Código Identificador: 4096B276

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 006/2023 - Pregão Eletrônico nº 003/2023 – Registro de Preços.** OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Medicamentos, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **SIGNATÁRIA:** Ata de Registro de Preços nº 142/2023; Stock Med S.A, perfazendo o valor global de R\$ 58.125,00. Órgão Gerenciador: Município de São Francisco/MG. Vigência: 19/03/2024, Data de assinatura da Ata de Registro de Preços: 18/07/2023, São Francisco/MG, 25 de Julho de 2023. Ass.: Lucas Maquiel de Almeida Paraíso – Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Márcio Valdeir Leal  
Código Identificador: 36DA59CE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA HIM**